



**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0203/2023-TP/SEMECD**

EMPRESA: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO:

Nº _____ **BAIRRO** _____ **CEP** _____

CIDADE _____ **ESTADO** _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

MICROEMPRESA - ME (_____) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP

(_____) LTDA (_____) OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (_____)

NÃO (_____)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____

FAX: (____) _____

TELEFONE CELULAR: (____) _____

E - MAIL: _____

A empresa interessada na participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP/SEMECD**, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, via e - mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br cplruropolis@gmail.com, caso contrário a Presidente da Comissão Permanente de Licitação exime - se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0203/2023-TP/SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **06.074.086/0001-83**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro - CEP: 68.165-000 - Rurópolis – Pará, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024**, para a realização de eventos comemorativos alusivos as datas festivas do município bem como de cunho cultural e comemoração de datas festivas nacionais e municipais, promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD**, nada do município de Rurópolis.

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Sala de licitações situada na Prefeitura Municipal de Rurópolis na Rua 10 de maio, 263, centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

DIA: 10/10/2023 até dia 22/03/2023. **HORÁRIO:** das 08h00min às 14h00min.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: Sala de licitações, situada na Prefeitura Municipal de Rurópolis na Rua 10 de maio, 263, centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

DIA: 28/03/2023. **HORÁRIO:** 10horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Setor de Licitação no Município que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

2.1. recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;

2.2. abertura dos envelopes **Documentação** e verificação da situação da **licitante** perante o **SICAF**;

2.3. devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;

2.4. abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na FAMEP - <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no sitio da Prefeitura Municipal de Rurópolis - <https://ruropolis.pa.gov.br>, opção "Licitações" e jornais de grande circulação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

3.1- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

3.2- Julgamento das propostas;

3.3- Resultado de recurso porventura interposto;

**3.4- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.**

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento** Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, via e - mails: cpl@ruropolis.pa.gov.br cplruropolis@gmail.com.

5. A resposta da **Comissão permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página na FAMEP - <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no sitio da Prefeitura Municipal de Rurópolis - <https://ruropolis.pa.gov.br>, opção "Licitações", e jornais de grande circulação, cabendo aos interessados acessá-lá.

DAS CONDIÇÕES:**DO OBJETO:**

6. A presente licitação tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024**, para a realização de eventos comemorativos alusivos as datas festivas do município bem como de cunho cultural e comemoração de datas festivas nacionais e municipais, promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD**, nada do município de Rurópolis

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas Condições **DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**, e cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social seja compatível com o objeto licitado.

7.1. A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa., realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, conforme determina o §2º do art. 22 da lei nº 8.666/93.

Não poderão participar desta Tomada de Preços:

8.1. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.3. Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);

8.4. Procurador ou representante de mais de uma empresa;

8.5. Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;

8.6. Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

DO PROCEDIMENTO:

9. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto na **Condição 75ª**.



11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes **Proposta**, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

12. A regularidade do cadastramento da **licitante** será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

13. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on-line* quando da abertura dos envelopes **Documentação**.

14. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais das **licitantes** presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

15. Havendo irregularidade no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a **licitante** será inhabilitada. Também será inhabilitada a **licitante** que não esteja, cadastrada e habilitada parcialmente no **SICAF**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

16. No caso de a **licitante** ser inhabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF**, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregue a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do **SICAF**.

17. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

18. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação na FAMEP - <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no sítio da Prefeitura Municipal de Rurópolis - <https://ruropolis.pa.gov.br>, opção “Licitações”, e site de grande circulação.

19. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

19.1 As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Proposta sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

20. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:

20.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

20.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

20.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

21. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

21.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e



- 21.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
23. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
24. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
25. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
26. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração pública com poderes especiais para este processo licitatório, o qual deverá descrever número da Tomada de Preço, número do Processo e o Objeto, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
27. **Será permitido somente um representante para cada empresa participante da licitação, afim de evitar aglomeração no setor de licitação.**

26.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; e
- b) procuração pública com poderes especiais para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação este processo licitatório, o qual deverá contar ainda número da Tomada de Preço, número do Processo e o Objeto;
- 26.2. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 26.3. o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando está o exigir;
- 26.4. a não apresentação do credenciamento inabilitará a licitante, pois conforme determina o §2º do art. 22 da lei nº 8.666/93, é necessário o credenciamento das empresas participantes.
27. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

28. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

28.1- cadastramento realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, conforme determina o §2º do art. 22 da lei nº 8.666/93, na Prefeitura Municipal de Rurópolis via e - mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br ou cplruropolis@gmail.com ;

29. O CADASTRAMENTO na Prefeitura Municipal de Rurópolis via e - mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br ou cplruropolis@gmail.com será aceito até as **14h 00min do dia 22/03/2023** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues, de



preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

29.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI e Empresa de Pequeno Porte - EPP, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

V – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VIII – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX – RG E CPF Sócios e Administradores;

X – **Documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, seja acrescentado a alternativa de ser substituído por Certidão de Inteiro Teor da JUCEPA do último Contrato.**

XI – **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

29.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), porém **não sendo** exigido certidão de Infração trabalhista em conformidade com o Acordão 470/2022 – Plenário/TCU, tal exigência não é correto, uma vez que o art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93 considera que a regularidade trabalhista deve ser atestada por intermédio da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça trabalhista, mediante apresentação de CND da Justiça do Trabalho, expedida eletronicamente através do link : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

9.1.8.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.8.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

29.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviço ou está prestando serviço, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

29.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhada da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal;

II – **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

III – O Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

IV - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93), ainda que dispensado da



elaboração do referido balanço pelo Código Civil Brasileiro, de acordo com o Acórdão 133/2022 – Plenário do TCU.

V – Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

VI– O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LG =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LC =

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG =

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

d) O balanço deverá ter a assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11.

30. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Rurópolis, apresentando a documentação relacionada na Condição 30ª deste Edital na Sala de licitações situada na Prefeitura Municipal á Rua 10 de maio, 263, Centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

30.1. O Município de Rurópolis não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-TP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0203/2023-TP/SEMECD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-TP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0203/2023-TP/SEMECD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

34. Todas as licitantes, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme exemplo a seguir:

34.1. comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

34.2. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

34.3. declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

34.4.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação;

34.4.2- a declaração de que trata esta Condição será emitida de duas formas:

a) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação ou via e-mail; e

b) impressa automaticamente quando da retirada do Edital na homepage do Prefeitura Municipal de Rurópolis (emitida com controle eletrônico), na qual não constará assinatura;

34.5. declaração da licitante observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

34.6. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93;

OBSERVAÇÕES:

1) as declarações relacionadas na Condição 34 (exceto aquela do Subitem 34.5, que será expedida pela Comissão Permanente de Licitação), deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram;

2) o representante legal que assinar os documentos de que trata a Condição 34 (exceto aquela do Subitem 34.5, que será expedida pela Comissão Permanente de Licitação), deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir;

3) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 1, deverão, de preferência, **ser entregues numerados**, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;



35. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalíssimo de capacitação profissional, deverão estar:

35.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

35.2. dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

36. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

36.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 14h00min do 3º(terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência;

36.2. serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas;

36.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

36.4. a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

37. A Proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

37.1- em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

37.2- fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

38. A licitante deverá indicar o objeto para o qual está concorrendo, o valor total da proposta, bem como o custo unitário de cada subitem que compõe o modelo de Proposta constante do **ANEXO II**, considerando as quantidades pertinentes. Os custos com locomoção e estadia necessários, para participação nas reuniões previstas neste edital deverão estar inclusos no preço global sem necessidade de menção.

39. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos demais serviços constantes do objeto, inclusive viagens, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

40. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



41. Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

42. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

42.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

42.2. a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim; e

42.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº1 - **DA DOCUMENTAÇÃO**.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

43. A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste edital para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

44. Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

45. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Secretário Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

46. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 47 e 68**, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

47. Trata-se de **Tomada de preços** enquadrada no **art. 45, § 1º, inciso I**, da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

48.1- apresentarem preços excessivos ou consignarem preços manifestamente inexequíveis; e

48.2- não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de preços.

49. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às **licitantes** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

50. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços será declarada como mais vantajosa para a Administração a proposta de menor preço **POR ITEM**.

51. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que está também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



51.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

51.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

51.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

51.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

51.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

51.5.1- comprovação do enquadramento de licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

52. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

52.1- caso se verifique na proposta vencedora a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEMECD, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

53. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

54. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital

55. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no **artigo 109 da Lei no 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso à Presidente da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CPL poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**.

58. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

59. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO:



60. A prestação dos serviços será adjudicada depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

DO TERMO DE CONTRATO

61. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

62. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que sejam compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

63. A Administração Pública Municipal convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar a documentação relativa ao vínculo empregatício da equipe técnica indicada e assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666/93**.

63.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço.

64. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD.

65. É facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei no 8.666/93**.

66.1. a recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

68. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



69. A critério do contratante e com a anuência da contratada, o contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei no 8.666/93.

DA DESPESA

ÓRGÃO: CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023:

ÓRGÃO: 0505 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER

12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte 15001001

69.1. O valor orçado para objeto, neste ato fixados em **R\$ 658.247,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

70. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

71. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do **Pública Municipal a licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

72. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

DA TOMADA DE PREÇOS

73. A critério da Administração Pública Municipal, está **Tomada de Preços** poderá:

73.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

73.2. ser revogada, a juízo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

73.3. ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Pública Municipal.

74. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

74.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

74.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

74.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

75 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

75.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



75.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de RURÓPOLIS pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

75.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

75.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

76. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

77. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

78. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

78.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

79. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

80. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

81. Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

82. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às quantidades e características do serviço ofertado ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela



82.1. Serão corrigidos automaticamente pela quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

82.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e com poderes para esse fim; e

82.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

83. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

84. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL, na Sala de licitações situada na Prefeitura Municipal á Rua 10 de maio, 263, centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, e - mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br ou cplruropolis@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h 00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

85. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Recebimento do Edital

ANEXO IV – Declaração de Superveniência

ANEXO V – Declaração menor idade

ANEXO VI – Minuta de Contratos.

DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rurópolis/PA, salvo nos casos previstos no **art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal**.

Rurópolis/PA, 08 de março de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 003/2021

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALÇO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024, para a realização de eventos comemorativos alusivos as datas festivas do município bem como de cunho cultural e comemoração de datas festivas nacionais e municipais, promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD**, na sede do município de Rurópolis.

2. DO TERMO

2.1. Este termo de referência foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compreende o objeto desta licitação a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALÇO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024**, para a realização de eventos comemorativos alusivos as datas festivas do município bem como de cunho cultural e comemoração de datas festivas nacionais e municipais, promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD**, na sede do município de Rurópolis.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

4.2. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 658.247,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado;
- d) Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- e) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- f) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato. e. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar as datas de realização dos eventos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive eventuais alterações de datas.
- b) Receber serviço ofertado, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Rurópolis poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de Rurópolis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Rurópolis.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da PMR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Rurópolis **em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável**, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

b) O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.

c) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos

d) Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

e) Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Rurópolis, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

f) A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

g) A Prefeitura Municipal de Rurópolis reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

h) Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado, sem a devida prestação dos serviços.

**12. QUADRO DE NECESSIDADES**

LOTE 1					
REVEILLON DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CÍVICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. UNIT	P.TOTAL
1	<p>Locação de palco Geo-Space ou similar, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m estrutura geodésia no formato arco tipo túnel ou Similar, medindo 18m x 14 x 9m (dezoito metros de frente, por quatorze de profundidade por nove metros de altura no centro), todo em alumínio, lona antichamas, todo o palco será fixado com cabos, pinos e parafusos, acompanhando escada, guarda corpo, extintor de incêndio e todos os itens de segurança.</p> <p>Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.</p>	2	Diária		
2	<p>Locação de sistema de som profissional de grande porte, para atender um público de 4 mil pessoas, incluindo 24 caixas de som line array, 24 caixas sub, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 2 monitores de palco passivos, 2 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 8 microfones com fio, 8 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda musical.</p> <p>Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.</p>	2	Diária		
3	<p>Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 12 canhões led, 2 canhões par de 1000 w para cena frontal, 20 moving beam, maquina de fumaça e 2 minibrute.</p> <p>Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.</p>	2	Diária		
4	<p>Contratação de Bandas Musical do município, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas. Para fazer pré-show.</p>	2	Show		



5	Contratação de Banda Musical Regional, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas.	2	Shows		
6	Locação de 10 banheiros químicos com traslado incluso.	2	Diária		
7	Locação de Painele de Led completo de alta definição p5, medindo 8x2m10, inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
TOTAL					

LOTE 2**ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RURÓPOLIS, DIA 10 DE MAIO DE EM 2023 E 2024, NA PRAÇA CÍVICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. UNIT	P.TOTAL
1	Locação de palco Geo-Space ou similar, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m estrutura geodésia no formato arco tipo túnel ou Similar, medindo 18m x 14 x 9m (dezoito metros de frente, por quatorze de profundidade por nove metros de altura no centro), todo em alumínio, lona antichamas, todo o palco será fixado com cabos, pinos e parafusos, acompanhando escada, guarda corpo, extintor de incêndio e todos os itens de segurança. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
2	Locação de sistema de som profissional de grande porte, para atender um publico de 4 mil pessoas, incluindo 24 caixas de som line array, 24 caixas sub, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 2 monitores de palco passivos, 2 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 8 microfones com fio, 8 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda musical. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		



3	Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 12 canhões led, 2 canhões par de 1000 w para cena frontal, 20 mooving beam, maquina de fumaça e 2 minibrute. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
4	Contratação de Bandas Musical do município, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas. Para fazer pré-show.	2	Show		
5	Contratação de Banda Musical Regional, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas.	2	Shows		
6	Locação de 10 banheiros químicos com traslado incluso.	2	Diária		
7	Locação de Pannel de Led completo de alta definição p5, medindo 8x2m10, inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
TOTAL					

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2023****ÓRGÃO: CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023:****ÓRGÃO: 0505 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER****12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD****3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica****Fonte 15001001****14. DO CONTRATO**

14.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no até 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

14.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará início e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

Rurópolis (PA), 07 de março de 2023.

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA.

E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 - CEP: 68.165.000



JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 003/2021

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024, para a realização de eventos comemorativos alusivos as datas festivas do município bem como de cunho cultural e comemoração de datas festivas nacionais e municipais, promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD**, nada do município de Rurópolis.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

CNPJ N.º:

LOTE 1					
REVEILLON DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CÍVICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. UNIT	P.TOTAL
1	<p>Locação de palco Geo-Space ou similar, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m estrutura geodésia no formato arco tipo túnel ou Similar, medindo 18m x 14 x 9m (dezoito metros de frente, por quatorze de profundidade por nove metros de altura no centro), todo em alumínio, lona antichamas, todo o palco será fixado com cabos, pinos e parafusos, acompanhando escada, guarda corpo, extintor de incêndio e todos os itens de segurança.</p> <p>Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.</p>	2	Diária		
2	<p>Locação de sistema de som profissional de grande porte, para atender um publico de 4 mil pessoas, incluindo 24 caixas de som line array, 24 caixas sub, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 2 monitores de palco passivos, 2 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 8 microfones com fio, 8 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda musical.</p> <p>Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.</p>	2	Diária		



3	Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 12 canhões led, 2 canhões par de 1000 w para cena frontal, 20 moving beam, maquina de fumaça e 2 minibrute. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
4	Contratação de Bandas Musical do município, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas. Para fazer pré-show.	2	Show		
5	Contratação de Banda Musical Regional, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas.	2	Shows		
6	Locação de 10 banheiros químicos com traslado incluso.	2	Diária		
7	Locação de Paineis de Led completo de alta definição p5, medindo 8x2m10, inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
TOTAL					

LOTE 2					
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RURÓPOLIS, DIA 10 DE MAIO DE EM 2023 E 2024, NA PRAÇA CÍVICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. UNIT	P.TOTAL
1	Locação de palco Geo-Space ou similar, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m estrutura geodésia no formato arco tipo túnel ou Similar, medindo 18m x 14 x 9m (dezoito metros de frente, por quatorze de profundidade por nove metros de altura no centro), todo em alumínio, lona antichamas, todo o palco será fixado com cabos, pinos e parafusos, acompanhando escada, guarda corpo, extintor de incêndio e todos os itens de segurança. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
2	Locação de sistema de som profissional de grande porte, para atender um publico de 4 mil pessoas, incluindo 24 caixas de som line array, 24 caixas sub, side fil com duas kf e 2 sub sb850, 2 monitores de palco passivos, 2 monitores de palco ativos, cubo de guitarra, set de monitoração de baixo, corpo a bateria com microfonação, 6 microfones sem fio, 8 microfones com fio, 8 pedestais, amplificadores profissionais, processadores, mesa de som Digital de 32 canais, toda a estrutura para atender banda musical. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
3	Locação de equipamento de Iluminação profissional digital, 12 canhões led, 2 canhões par de 1000 w para cena frontal, 20 moving beam, maquina de fumaça e 2 minibrute. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		



4	Contratação de Bandas Musical do município, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas. Para fazer pré-show.	2	Show		
5	Contratação de Banda Musical Regional, tocando todos os ritmos, show com duração de 2:30 horas.	2	Shows		
6	Locação de 10 banheiros químicos com traslado incluso.	2	Diária		
7	Locação de Paineis de Led completo de alta definição p5, medindo 8x2m10, inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica, sua hospedagem e alimentação, atendo sempre as normas reguladoras de segurança.	2	Diária		
TOTAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O valor global da presente proposta é de R\$ -----(valor por extenso).

OBS: os serviços serão prestados no município de Rurópolis de forma contínua, para atender à necessidade diária do contratante.

Validade da proposta: dia/mês/ano.

Prazo de entrega: dia/mês/ano.

Condições de pagamento: 30 dias após a execução dos serviços. **Dados bancários:**

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

Outros dados do licitante:

E-mail da Licitante:

Telefone fixo nº:

Celular nº:

Nome Empresa
assinatura

a) validade da proposta: 60 dias.

b) prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma Físico-financeiro e edital.

c) concordo com todas as exigências da presente **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD**

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)
(com firma reconhecida)

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 - CEP: 68.165.000



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o Edital/Ato Convocatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD** e seus respectivos Anexos.

Comissão Permanente de Licitação, em ____ de _____ de 2023.

Cezar Caetano da Silva
Presidente da CPL

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA.

E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 - CEP: 68.165.000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ
no. _____, situada em _____, declara sob as
penas da Lei que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD (exigida somente em caso positivo)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a empresa licitante; utilizar quantas linhas forem necessárias.

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA.

E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 - CEP: 68.165.000



ANEXOV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na **Condição 34, item 34.7**, do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD** e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, do Município de Rurópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx**, com sede a xxxxxxxxxxxx- Centro, cidade de Rurópolis/PA, neste ato representada por seu titular, o Sr. xxxxxxxxxxxx – Secretario de Educação, brasileiro, casado, portador do **RG nº xxxxxx^a VIA – SSP/PA e do CPF xxxxx**, residente e domiciliado no município de Rurópolis/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX nº XXX, XXXX**, na cidade de **XXXX - XX**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXX**, neste ato representado pelo Srº **XXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº. **XXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXX SSP/XX**, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD**, que reger - se - á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024, para a realização de eventos comemorativos alusivos as datas festivas do município bem como de cunho cultural e comemoração de datas festivas nacionais e municipais, promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD**, nada do município de Rurópolis, conforme condições estipuladas no Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD** e projeto arquitetônico, o qual se encontra totalmente vinculado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O regime de execução do serviço é indireta sob o regime de empreitada por menor preço global por lote, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP/SEMECD, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços ficamos contratados o preço global de R\$_____ (Extenso).

3.2 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados com base no andamento da prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.



3.4 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução defeituosa do serviço;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo contratual será de ___(____) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito em 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 - A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra qualificada e equipamentos que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023:

ÓRGÃO: 0505 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER

12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte 15001001

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 – A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital, e seus anexos. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto no edital.

6.1.2 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.1.3 - Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.1.4 - Fornecer documentos a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD sempre que for solicitado. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.5 - Caso a CONTRATADA não cumpra com objeto proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu o objeto, e apresentar uma solução para que possa ser analisado. A justificativa e a solução devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

6.1.6 - A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.



6.1.7 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD** deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.1.8 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

6.1.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.1.10 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.1.11 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.1.12 - A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.1.13 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

6.1.14 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.1.15 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.16 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8666/93.

6.1.17 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização do local durante o período de execução.

6.1.18 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

6.1.19 - Será de inteira responsabilidade de a Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, no ambiente onde será realizado os serviços, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

6.1.20 - A contratada se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA**.

6.1.21 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o objeto do contrato e as demais regras do edital e termo de referencia.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.2.



- 6.2.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.2.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 6.2.4** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.5** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.6** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 6.2.7** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.8** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECDna execução deste Contrato.
- 6.2.9** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.
- 6.2.10** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 6.2.11** - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
- 6.2.12** - Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Proposta Comercial.
- 6.2.13** - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. A Nota Fiscal deve antes ser atestada pela **Prefeitura Municipal de Rurópolis/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4** - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5** - A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6** - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2** - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3** - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



8.1.1 - Quando houver modificação nos serviços ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no cronograma, desde que a causa não seja dada pela empresa Contratada, os preços poderão ser revistos com base na atualização das planilhas aplicadas no momento da composição dos preços do projeto inicial, somente da parte remanescente. Caso ultrapasse 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser revistos com base no IGPM acumulado no período, também somente da parte remanescente.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) - advertência;

b) - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da datada notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco)



dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A fiscalização da execução do serviço será exercida por servidor público municipal, devidamente nomeado pelo município através de portaria, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

12.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **XXXXXXXXXXXX** de acordo com a portaria municipal nº **XXXXXXXXXX**.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município, Estado e Federal.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - O foro da Comarca do Município de Rurópolis - PA, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este contrato se sujeita ainda ao ditames do edital e às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Rurópolis- PA, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 - CEP: 68.165.000



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: